



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado, A fim de atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação N°074/2025 em anexo e de acordo com exigências e celeridade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A presente contratação tem por finalidade realizar serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da unidade administrativa e operacional do IPSNH, assegurando condições adequadas de conforto térmico, conservação de equipamentos e bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários.

A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização é fundamental para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo gastos com substituições precoces e assegurando o funcionamento contínuo das atividades institucionais. Já a instalação de novos aparelhos é necessária para suprir demandas de ambientes que atualmente não contam com climatização adequada ou cujos sistemas se tornaram obsoletos ou ineficientes.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço unitário por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.



3.ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e as quantidades dos serviços estão descrito na **solicitação de materiais/serviços de nº 0074/25** e se encaixam nas necessidades do IPSNH.

3.2. A aquisição do objeto será por nota de empenho autorizada e devidamente assinada pelo secretário da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, descriminando todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da secretaria.

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da execução do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado especificado neste termo de referência será utilizada no setor do IPSNH.

4.2. O ambiente de trabalho necessita de qualidade para os servidores e para o público assistido pelo Instituto de Previdência social do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO-IPSNH, a Contratação de serviços será para garantir a conservação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados aumentando o tempo de vida útil e residual dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (IPSNH) é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico que tratará da Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Trata-se de Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônica por menor preço por item;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



7.1. A Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de Ar condicionado, tem como objetivo suprir as necessidades nos setores deste IPSNH. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação deste Instituto. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.

7.2. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

7.3. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, no local em horário administrativo das 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.

7.4. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que sejam emitidas as notas fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e requisição dos serviços, diretamente do CONTRATANTE.

8.3. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicado a CONTRATADA, que deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.



8.4. Após a realização da troca, a CONTRATADA deverá providenciar a relatório de serviços realizados.

8.5. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos aparelhos de ar condicionado.

8.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

8.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a realização dos serviços que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como alimentos com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPSNH, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.



8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,

8.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.

8.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.



8.26. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- b) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- c) Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.
- d) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.27. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

9.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.



10.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

10.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

11.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.



11.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

11.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo IPSNH em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

11.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

A. Certificado de Regularidade do FGTS;

B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);

D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E. Certidão Negativa Municipal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.410,32 (nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)** conforme pesquisa de preços realizada por cotações realizadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades: I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado; III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. Por atraso injustificado na execução do objeto: I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; II. Rescisão



unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

16.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: I. Advertência, por escrito, nas faltas leves; II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora; III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



16.11. Em caso de irregularidades este Instituto irá executar as sanções através do representante jurídico desta autarquia, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

16.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à Conta Corrente deste Instituto.

17. DO ORÇAMENTO

17.1 As despesas serão empenhadas conforme descrição abaixo: Projeto de atividade 2052 no elemento de despesas 3.3.90.39.00 na ficha 315.

Novo Horizonte do Oeste RO, 14 de maio de 2025.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Referência IPSNH	14/05/2025
ID: 246583		Processo
CRC: 3010D3EE		Documento
Processo: 1-160/2025		
Usuário: ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA		
Criação: 14/05/2025 09:31:34	Finalização: 14/05/2025 10:15:59	
MD5: 7F013F57C5D0B3B1F55227F7F2A5D97A		
SHA256: A7F438A8512D41B1C7026E76EF59236359E03367A4CC8A186C34D25CBFA22F1D		

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA IPSNH.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

14/05/2025 09:31:34

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

14/05/2025 09:31:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDRESSA RAASCH FELTZ

PRESIDENTE

14/05/2025 10:18:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 246583 e o CRC 3010D3EE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Solicitação Nº: 52/25

Data: 08/04/2025

Descrição:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Centro de Custo:

6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação:

FAZ SE NECESSÁRIA A ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAR INSTALAÇÕES E FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SEUS RESPECTIVOS SETORES.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	055.001.047		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS com toda mão de obra inclusa.	5,00	SÇ
2	055.001.049		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS com toda mão de obra inclusa.	5,00	SÇ
3	055.001.051		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS com toda mão de obra inclusa.	15,00	SÇ
4	055.001.052		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS com toda mão de obra inclusa.	10,00	SÇ
5	055.001.885		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	15,00	SÇ
6	055.001.886		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	80,00	SÇ
7	055.001.900		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	20,00	SÇ

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
8	055.001.906		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	5,00	SÇ
9	055.002.941		SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	100,00	SÇ
10	055.002.943		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	200,00	SÇ
11	055.002.944		SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	100,00	SÇ
12	055.010.005		LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 30.000 Btus, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	200,00	SÇ
13	080.001.025		SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	10,00	SÇ

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **Contratação de empresa especializada na INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tem como objetivo suprir as necessidades dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste.

4.2. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve

estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.

4.3. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

4.4. O serviço deverá ser realizado no local, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.

4.5. Emitir relatórios após cada serviço executado relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato após o término da manutenção para que sejam emitidos as notas fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

5.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

5.4. A execução dos serviços em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

5.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

5.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

5.8. Os serviços que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

6.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

6.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

6.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.26. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.27.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.27.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

7.27.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pela contratada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.12.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o estipulado na estimativa de contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 160.591,30 (cento e sessenta mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Projeto de atividade 2038 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 181;

Projeto de atividade 2030 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 195.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Novo Horizonte do Oeste RO, 28 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEEL PEDRO DA SILVA**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2025 às 13:48, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:12, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **243139** e o código verificador **44EB1B0A**.

Referência: [Processo nº 1-160/2025](#).

Docto ID: 243139 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação de Serviços nº 00033/2025.

1.1 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAULI REFRIGERAÇÕES, Sob o CNPJ: 44.098.286/0001- 65	SÇ	10	450,00	393,33	3.933,33
		ADELSON RAMOS SOBRINHO, sob o CNPJ: 40.788.617/0001-38	SÇ	10	180,00		
		RICARDO REFRIGERAÇÕES, sob o CNPJ: 26.615.478/0001-10	SÇ	10	550,00		
02	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAULI REFRIGERAÇÕES, Sob o CNPJ: 44.098.286/0001- 65	SÇ	20	200,00	296,66	5.933,33
		ADELSON RAMOS SOBRINHO, sob o CNPJ: 40.788.617/0001-38	SÇ	20	390,00		
		RICARDO REFRIGERAÇÕES, sob o CNPJ: 26.615.478/0001-10	SÇ	20	300,00		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAULI REFRIGERAÇÕES, Sob o CNPJ: 44.098.286/0001- 65	SÇ	20	150,00	193,33	3.866,66
		ADELSON RAMOS SOBRINHO, sob o CNPJ: 40.788.617/0001-38	SÇ	20	310,00		
		RICARDO REFRIGERAÇÕES, sob o CNPJ: 26.615.478/0001-10	SÇ	20	120,00		
04	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO..	PAULI REFRIGERAÇÕES, Sob o CNPJ: 44.098.286/0001- 65	SÇ	20	100,00	156,66	3.133,33
		ADELSON RAMOS SOBRINHO, sob o CNPJ: 40.788.617/0001-38	SÇ	20	310,00		
		RICARDO REFRIGERAÇÕES, sob o CNPJ: 26.615.478/0001-10	SÇ	20	60,00		
	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, TAIS COMO LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADORA, LUBRIFICAÇÃO DA HÉLICE, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DA CORRENTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SE FOR O CASO.	PAULI REFRIGERAÇÕES, Sob o CNPJ: 44.098.286/0001- 65	SÇ	20	200,00	326,66	6.533,33
		ADELSON RAMOS SOBRINHO, sob o CNPJ: 40.788.617/0001-38	SÇ	20	600,00		
		RICARDO REFRIGERAÇÕES, sob o CNPJ: 26.615.478/0001-10	SÇ	20	180,00		

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado** por meio de pregão eletrônico.
- 1.3. Os quantitativos e descrição dos itens estão na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime o menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado especificado neste termo de referência será utilizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2. O ambiente de trabalho necessita de qualidade para os servidores e para o público. A Contratação de serviços será para garantir a conservação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados aumentando o tempo de vida útil e residual dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Secretaria) é a ampla concorrência por meio do **pregão eletrônico** que tratará da **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 Trata-se de **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônica por menor preço por item;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A **Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de Ar condicionado**, tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.
- 5.2. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.
- 5.3. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.
- 5.4. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que sejam emitidos as notas fiscais. Requisição de cada secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;
- 6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e requisição dos serviços, diretamente do CONTRATANTE.
- 6.3. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicado a CONTRATADA, que deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.
- 6.4. Após a realização da troca, a CONTRATADA deverá providenciar a relatório de serviços realizados.

6.5. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos aparelhos de ar condicionado.

6.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a realização dos serviços que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,

6.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.

6.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.

6.26. Assegurar à CONTRATANTE:

Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.27. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

7.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

8.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

9.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

9.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

9.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

9.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

9.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

9.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 23.399,98 (vinte e três mil, trezentos e noventa e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme pesquisa de preços realizada por cotações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

14.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

14.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

14.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

14.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

14.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Município.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2010 elemento de despesa 33.90.39 ficha 064

Novo Horizonte do Oeste-RO, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA, SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 14/04/2025 às 12:52, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2025 às 11:07, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **241582** e o código verificador **66771304**.

Referência: [Processo nº 1-160/2025](#).

Docto ID: 241582 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação N° 049/2025 em anexo e de acordo com exigências e celeridade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva, higienização e instalação e desinstalação, quando necessário, a fim de evitar a deterioração dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nas dependências dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo/benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de registro de preço para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço unitário por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1. A especificação e a quantidade dos serviços foram baseadas nas quantidades de aparelhos de condicionamento de ar.

3.2. A contratação do serviço, bem como sua quantidade será solicitada pelo Secretário da Pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias para a execução do mesmo.

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL
01	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus A ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 26615473000110	SC	10	550,00		

		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	10	450,00	393,33	3.933,33
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	10	180,00		
02	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus serviço de reposição de gás em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	50	300,00		
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	50	200,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ	SÇ	50	390,00	296,66	4.944,44
03	Serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	50	120,00		
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	50	150,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ	SÇ	50	310,00	193,33	9.666,66
04	Serviço de solda em cano de cobre em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de solda em cano de cobre em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	50	60,00		
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	50	100,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	50	310,00	156,66	7.833,33
05	Limpeza e higienização de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 30.000 Btus, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	50	180,00		
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	50	200,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ	SÇ	50	180,00	186,66	9.333,33
06	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS Instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTUS a 60.000 BTUS, a ser reali zada nas unidades desta secretaria conforme solicitação. As instalações deverão ser realizadas dentro dos parâmetros e instruções estabelecidas pela ABNT NBR-nor ma brasileira reguladora, instalações de ar condicionado.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	10	750,00		
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	10	800,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	10	600,00	716,66	7.166,66

07	Limpeza e higienização de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 30.000 Btus, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	RICARDO REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ sob nº 26615473000110	SÇ	10	400,00	376,66	3.766,66
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	10	400,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	10	330,00		

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado especificado neste termo de referência será utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2. O ambiente de trabalho necessita de qualidade para os servidores e para o público assistido pelas Unidades desta Secretaria, a Contratação de serviços será para garantir a conservação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados aumentando o tempo de vida útil e residual dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Secretaria) é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico que tratará da Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Trata-se de Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônico por menor preço por item;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de Ar condicionado, tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.

7.2. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

7.3. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, no local em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.

7.4. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que

sejam emitidos as notas fiscais. Requisição de cada secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e requisição dos serviços, diretamente do CONTRATANTE.

8.3. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicado a CONTRATADA, que deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

8.4. Após a realização da troca, a CONTRATADA deverá providenciar a relatório de serviços realizados.

8.5. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos aparelhos de ar condicionado.

8.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

8.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a realização dos serviços que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como alimentos com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,

8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.

8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

a) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

b) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

c) Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.

d) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

9.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

10.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa

STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

10.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE

AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

11.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

11.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

11.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

11.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é 58.066,66 (cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme pesquisa de preços realizada por cotações realizadas na cidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão

Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

16.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal irá executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

16.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Município.

17. DO ORÇAMENTO

a. As despesas serão empenhadas conforme descrição abaixo:

Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 054

Novo Horizonte do Oeste RO, 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2025 às 12:31, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL DE SOUZA SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/04/2025 às 13:01, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **241308** e o código verificador **5DB30B7E**.

Referência: [Processo nº 1-160/2025](#).

Docto ID: 241308 v1



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO



Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 160/2026

Necessidade da Aquisição / Contratação

A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva, higienização e instalação e desinstalação, quando necessário, a fim de evitar a deterioração dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nas dependências dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo/benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço unitário por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Requisitos da Contratação

A Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, tem como objetivo suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos. O serviço deverá ser

realizado no local, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que sejam emitidos as notas fiscais.

Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercados através de empresas locais para atender a demanda dos setores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Solução

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico que tratará da **Contratação de empresa especializada na manutenção, Instalação e desinstalação de Ar condicionado**, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Estimativa da quantidade

Para suprir as necessidades desta **Secretaria Municipal de Assistência Social** foi estimado um quantitativo médio, em conformidade com processos anteriores e serviços realizadas.

Estimativa do valor

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados e com base nessa pesquisa foi efetivado o cálculo da média dos preços, que servirá como referencial para a licitação e constatamos que o valor total da cotação, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social** é de R\$ 49.982,38 (Quarenta e Nove

mil, Novecentos e Oitenta e Dois reais e Trinta e Oito Centavos). No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

O Parcelamento da solução é a regra, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, optou-se pela licitação por itens para que se tenha ampla competitividade, considerando também a qualidade dos materiais.

Contratações Correlatas

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no orçamento desta **Secretaria Municipal de Assistência Social** com aquisições de consumo e Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Resultado(s) Pretendido(s)

Espera-se que a presente contratação propiciará a devida execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento de peças, por conseguinte, a preservação do patrimônio público, garantindo o cumprimento dos trabalhos realizados por esta **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Providências a ser(em) tomada(s)

É importante informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021. A Secretaria realizou o seu planejamento anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos, visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá



considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. A empresa contratada e as credenciadas pelas contratada deverão atender os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito municipal e ainda, atender à todas as normas ambientais vigentes. O desempenho das atividades dos profissionais deverão estar alinhados com os projetos de sustentabilidade do contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição do objeto pretendido, bem como a contratação de serviços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto este técnico declara ser viável a aquisição do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
ÉRICA GARCIA DE LIMA	ericagarcia007@gmail.com

Anexos

📎 cotacao.pdf (<https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2285/anexos/cotacao.pdf>)

Envio: 10/04/2025 10:16:05

📎 media_de_preco_manutencao_de_ar_certa.pdf

(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2285/anexos/media_de_preco_manutencao_de_ar_certa.pdf)

Envio: 10/04/2025 11:14:45

📎 solicitacao_28.pdf

(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2285/anexos/solicitacao_28.pdf)

Envio: 10/04/2025 11:14:45

ÉRICA GARCIA DE LIMA
Equipe Técnica



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	SEMAS	10/04/2025

ID: **241111**

CRC: **E058C00F**

Processo: **1-160/2025**

Usuário: **ERICA GARCIA DE LIMA**

Criação: **10/04/2025 10:50:14** Finalização: **10/04/2025 10:55:50**

Processo



Documento



MD5: **FAD25113DAE7CDFE20C8085F2ADF51F3**

SHA256: **6B2E9C2E1738407497509AE9746F04808768F18B3DE75F1A2561C62A391E167D**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

10/04/2025 10:50:14

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

10/04/2025 10:50:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 241111 e o CRC E058C00F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado, A fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação N°016/2024 em anexo e de acordo com exigências e celeridade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva, higienização e instalação e desinstalação, quando necessário, a fim de evitar a deterioração dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nas dependências dos setores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo/benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço unitário por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A especificação e a quantidade dos serviços foram baseadas nas quantidades de aparelhos de condicionamento de ar.

3.2. A contratação do serviço, bem como sua quantidade será solicitada pelo Secretário da Pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias para a execução do mesmo.

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL
01	Limpeza e higienização de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 30.000 Btus, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIREILI Inscrita no CNPJ Sob nº 29.478/522/0001-85	SÇ	20	500,00	480,00	9.600,00
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	20	450,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	20	490,00		



02	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus serviço de reposição de gás em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIREILI Inscrita no CNPJ Sob nº 29.478/522/0001-85	SÇ	70	500,00	320,00	22.400,00
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	70	200,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	70	260,00		
03	Serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIREILI Inscrita no CNPJ Sob nº 29.478/522/0001-85	SÇ	70	200,00	166,00	11.620,00
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	70	148,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	70	150,00		
04	Serviço de solda em cano de cobre em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de solda em cano de cobre em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIREILI Inscrita no CNPJ Sob nº 29.478/522/0001-85	SÇ	70	150,00	121,67	8.516,90
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	70	95,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ Sob nº 40788617000138	SÇ	70	120,00		
05	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus instalação de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIREILI Inscrita no CNPJ Sob nº 29.478/522/0001-85	SÇ	70	350,00	260,00	18.200,00
		PAULI REFRIGERAÇÃO Inscrita no CNPJ Sob nº 44098286000165	SÇ	70	200,00		
		ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS Inscrita no CNPJ	SÇ	70	230,00		

		Sob nº 40788617000138					
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado especificado neste termo de referência será utilizada nos setores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

4.2. O ambiente de trabalho necessita de qualidade para os servidores e para o público assistido pelas Unidades desta Secretaria, a Contratação de serviços será para garantir a conservação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados aumentando o tempo de vida útil e residual dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Secretaria) é a ampla concorrência por meio do **pregão eletrônico** que tratará da **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Trata-se de **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônica por menor preço por item;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A **Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de Ar condicionado**, tem como objetivo suprir as necessidades nos setores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.

7.2. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

7.3. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, no local em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.

7.4. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que sejam emitidos as notas fiscais. Requisição de cada secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e requisição dos serviços, diretamente do CONTRATANTE.

8.3. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicado a CONTRATADA, que deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

8.4. Após a realização da troca, a CONTRATADA deverá providenciar a relatório de serviços realizados.

8.5. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos aparelhos de ar condicionado.

8.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.



- 8.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a realização dos serviços que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como alimentos com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.
- 8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.



- b) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- c) Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.
- d) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.
- 9.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.
- 10.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 10.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.



10.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

10.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

11.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

11.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

11.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

11.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo **estimado** total da contratação é de R\$70.336,90 (setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos) conforme pesquisa de preços realizada por cotações realizadas na cidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

16.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal ir executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

16.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Município.

17. DO ORÇAMENTO

a. As despesas serão empenhadas conforme descrição abaixo:

Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 23

Novo Horizonte do Oeste RO, 19 de fevereiro de 2025.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMFAP	02	24/02/2025

ID: 232016	Processo	Documento
CRC: 060999E4		
Processo: 1-160/2025		
Usuário: LUCIENE VENÂNCIO DE ANDRADE		
Criação: 24/02/2025 08:23:14	Finalização: 24/02/2025 08:30:03	

MD5: 2463F31751B8A669A662CFC441456695
SHA256: C79BF62A96327653858FA4ED0C676D304AF2FAFB1C6FECFC0D2A3369C4C8147B

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA SEMFAP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	24/02/2025 08:23:14
----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	24/02/2025 08:23:14
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	24/02/2025 10:47:35
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	24/02/2025 11:58:29
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 232016 e o CRC 060999E4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa para **Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE e das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação Nº013/2025 em anexo e de acordo com exigências e celeridade estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTD
01	Limpeza e higienização de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 30.000 Btus, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	R\$ 415,75	200
02	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus serviço de reposição de gás em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	R\$ 149,80	200
03	Serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de manutenção na troca de capacitor em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	R\$ 335,33	200
04	Serviço de solda em cano de cobre em ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus serviço de solda em cano de cobre em aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	R\$50,58	200
05	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus instalação de aparelho ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus, a ser realizado nas unidades desta secretaria conforme solicitação.	R\$ 273,87	200
TOTAL		R\$ 123.280,77	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado** por meio de pregão eletrônico.

1.3. Os quantitativos e descrição dos itens estão na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime o menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionado especificado neste termo de referência será utilizada na Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal.

2.2. O ambiente de trabalho necessita de qualidade para os servidores e para o público assistido pelas

Unidades desta Secretaria, a Contratação de serviços será para garantir a conservação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados aumentando o tempo de vida útil e residual dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Secretaria) é a ampla concorrência por meio do **pregão eletrônico** que tratará da **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 Trata-se de **Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônica por menor preço por item;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A **Contratação de empresa especializada na manutenção, instalação e desinstalação de Ar condicionado**, tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria e escolas vinculadas. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado mediante solicitação da secretaria. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência.

5.2. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

5.3. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.

5.4. Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção para que sejam emitidos as notas fiscais. Requisição de cada secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e requisição dos serviços, diretamente do CONTRATANTE.

6.3. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicado a CONTRATADA, que deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

6.4. Após a realização da troca, a CONTRATADA deverá providenciar a relatório de serviços realizados.

6.5. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos aparelhos de ar condicionado.

6.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.7. Serão rejeitados pela Fiscalização a realização dos serviços que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como alimentos com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,
- 6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.

6.20. Assegurar à CONTRATANTE:

Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

7.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

8.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

9.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

9.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

9.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

9.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

9.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

9.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 123.280,77 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) conforme pesquisa de preços realizada por cotações e/ou no sistema licitante

(painel de preços).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado;

l. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

Advertência, por escrito, nas faltas leves;

. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

l. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

14.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

14.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

14.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

14.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

14.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Município.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2014 elemento de despesa 33.90.30 ficha 105;
Projeto Atividade 2015 elemento de despesa 33.90.30 ficha 145;

Novo Horizonte do Oeste RO, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2025 às 12:59, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/02/2025 às 14:29, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **230671** e o código verificador **46856D8C**.

Referência: [Processo nº 1-160/2025](#).

Docto ID: 230671 v1